



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e nove minutos, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência da Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e a Ex.<sup>ma</sup> Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros João Oreste Dalazen, Antônio de Barros Levenhagen e Delaíde Miranda Arantes. **Após a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** cumprimentar os presentes, S. Ex.<sup>a</sup> registrou a visita dos alunos do Curso de Direito do UNICEUB - Centro Universitário de Brasília, acompanhados pela Professora Ana Paula Lelis, tendo a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Vice-Presidente apresentado votos de boas-vindas ao Grupo e desejo de bom aproveitamento na Sala de Sessões. Por oportuno, S. Ex.<sup>a</sup> deu uma breve explicação de como funciona a Seção. **Em seguida**, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Batista Brito Pereira pediu a palavra e consignou: "Peço a palavra apenas para cumprimentar o Ministro Lelio Bentes Corrêa, de quem eu já estava saudosos. S. Ex.<sup>a</sup> acaba de chegar de Bogotá, para onde foi autorizado a viajar, a fim de participar de um congresso sobre diplomacia indígena. S. Ex.<sup>a</sup>, como sempre, representa-nos muito bem. Já me acostumei a tratá-lo de 'nosso embaixador'. Dou as boas-vindas ao Ministro Lelio, certo de que a sua contribuição ao Brasil foi significativa; para nós, é motivo de muito orgulho, Sr.<sup>a</sup> Presidente." **O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Lelio Bentes Corrêa** agradeceu a saudação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Batista Brito Pereira e, logo a seguir, declarou: "Quero também, Sr.<sup>a</sup> Presidente, aproveitar a oportunidade para registrar que hoje a Câmara dos Deputados realiza sessão solene por ocasião do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, que se celebra no dia 12 de junho; na verdade, é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. É um desafio que o nosso País ainda vive. Cerca de dois milhões e meio de crianças com menos de quatorze anos de idade trocam a escola pelo trabalho. O Brasil possui cento e trinta e duas mil famílias que se sustentam do trabalho de menores de 18 anos de idade. Então, o momento em que celebramos a chegada do desenvolvimento pleno que o nosso País merece, é também a oportunidade para definirmos que tipo de desenvolvimento queremos. Esse desenvolvimento, necessariamente, haverá de ser inclusivo, um desenvolvimento que permita a todos realizar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

máximo de suas potencialidades. Como diz o próprio *slogan* do Poder Executivo, um país rico é um país sem miséria. E, para que asseguremos que todas as famílias brasileiras possam ter acesso aos bens materiais e imateriais resultantes do desenvolvimento, é necessário assegurar educação plena, universal e de qualidade a todas as crianças do Brasil." A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Presidente da Sessão endossou a manifestação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Lelio Bentes Corrêa e afirmou que esse é o pensamento desta Corte. **Em seguida**, foi concedida a palavra ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e S. Ex.<sup>a</sup> registrou: "Eu gostaria de fazer um registro de pesar pelo falecimento do Professor Oscar Ermida Uriarte, ocorrido ontem, no Uruguai. Naturalmente, é uma perda inestimável para o Direito do Trabalho e para o mundo, porque o trabalho desenvolvido por S. Ex.<sup>a</sup> com relação aos direitos fundamentais e ao Direito do Trabalho é digno de relevo, digno de lembrança e, naturalmente, é história para a própria cultura do Direito do Trabalho. Para nós, realmente, é uma perda prematura e inestimável. Peço que seja comunicado à família enlutada o nosso profundo sentimento de pesar. Era o que eu queria manifestar, Sr.<sup>a</sup> Presidente." A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Presidente da Sessão lamentou profundamente o fato, ratificou a manifestação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e disse que ele expressou o sentimento do Tribunal e de toda a comunidade jurídica. Associaram-se às três manifestações anteriores a Dra. Guiomar Rechia Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, em nome dos Advogados que militam neste Tribunal. **Sem outros registros**, passou-se à ordem do dia. **Processo E-ED-RR - 2715500-18.2000.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Lilian de Fátima de Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 12000-96.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe - Seeb, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante, e o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 86000-43.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fábio Augusto da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rezende, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante, e o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 96100-87.1996.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Carlos Eduardo Pacheco Guimarães, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos da reclamada e do reclamante. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do Reclamante/Embargante, e o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono da Reclamada/Embargante. **Processo E-ED-ED-RR - 49200-04.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Gerlindo Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Embargante. **Processo E-ED-AIRR - 183940-19.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Felisberto Quintella de Carvalho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-Ag-AIRR - 199440-24.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Jose Carlos Bisconcini Gama, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 217800-35.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Chubb do Brasil Companhia de Seguros e Outros, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): José Airton Carvalho, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presentes à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante, e o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-ED-RR - 87840-33.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Adam Luiz Alves Barra, Embargado(a): Maria Aparecida Rodrigues dos Santos, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, ante fato superveniente, não mais se considera impedido para participar do julgamento deste processo. **Processo E-ED-RR - 303200-54.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Edna Magali Winter, Advogado: Valdyr Perrini, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargado, e o Dr. Valdyr Perrini, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 740101-05.1998.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Cláudio Berçani, Advogado: Valdyr Perrini, Advogado: Valdyr Perrini, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Antônio Augusto Ferreira Porto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho e pelo Reclamante/Embargado o Dr. Valdyr Perrini. **Processo E-RR - 297100-93.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargado(a): Marcelo Dias Guilherme, Advogado: Fernanda de Jesus Carrer, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 29300-32.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): José de Araújo Souza, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por maioria, não conhecer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Milton de Moura França. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 3100-87.2007.5.17.0011 da 17a.**

**Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edwal Delevedove, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Leonardo Meceni, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

**Processo E-ED-RR - 13300-55.1999.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Manoel de Souza, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

**Processo E-Ag-AIRR - 100941-27.1999.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Ronaldo Santana Conceição, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Às dez horas e trinta minutos** a Sessão foi suspensa e reiniciou às dez horas e quarenta e cinco minutos.

**Processo E-RR - 444800-51.2000.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina - Saesc, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Adriano Fuga Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adriano Fuga Varela, patrono da Embargada.

**Processo E-ED-ED-RR - 12340-45.2006.5.18.0161 da 18a. Região**, corre junto com ED-RR - 12300-63.2006.5.18.0161, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Hot Line Construções Elétricas Ltda., Advogado: Romualdo J. de Oliveira Neto, Advogado: Felicíssimo José de Sena, Embargante: Ligia Mendes da Costa e Outra, Advogada: Yuri Reis Barbosa, Embargado(a): Os Mesmos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Romualdo J. de Oliveira Neto. **Processo E-ED-RR - 204700-28.2004.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Ademir Felix Saviato, Advogado: Raimundo Kulkamp, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado. **Processo E-RR - 1038140-68.2001.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Jairo Maciel Prevedello, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - bancário - extrapolação da jornada de seis horas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada equivalente a 1 (uma) hora, no valor da remuneração da hora normal de trabalho do reclamante, com acréscimo de 50%, além dos respectivos reflexos legais, relativamente aos dias em que não foi concedido o intervalo mínimo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 138800-16.2003.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aparecida de Fátima Matias Cordeiro, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 677897-33.2000.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Elis Regina Borsoi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Afenyr José Marques do Carmo, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 694439-67.2000.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nilson Parente Júnior, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado(a): Arcelormittal Tubarão Comercial S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 704491-53.2000.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: Amândio Alfredo Lopes, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos do reclamante e dos reclamados. Obs.: Falou pelo Embargado o Dr. José Tôrres das Neves e, pelo Banco/Embargante, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Nesse momento**, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, tomou assento no plenário em substituição à Dra. Guiomar Rechia Gomes que precisou se ausentar da Sessão. **Processo E-RR - 791951-20.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maurício Bailo Uflacker, Advogado: Edson Antônio Fleith, Embargado(a): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 1311000-25.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Vitória Tereza Albiero, Advogada: Nadia Jezzini, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e João Batista Brito Pereira. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Após o julgamento desse processo**, a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi se retirou da Sessão, passando a presidí-la, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França. **Processo E-ED-ED-RR - 36400-22.2002.5.15.0900 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rita de Cássia Mori Tortorelli Janasi, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares; II - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado. **Processo E-ED-RR - 32500-65.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Jeferson Luiz Pereira Coelho, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento; não conhecer do Recurso de Embargos do Reclamado. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 74300-12.2003.5.15.0057 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): Luiz Fernando Marques, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial; II - suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator para exame do mérito dos embargos, uma vez que Sua Excelência deles não conhecia e, reformulando o voto, passou a conhecer. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo E-ED-RR - 151200-04.1998.5.02.0015 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Zaide Bonifácio Leite Bacarin, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-Ag-RR - 101900-96.2006.5.15.0026 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Áurea Mitiko Shimofusa, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 106400-36.2006.5.15.0147 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Maria Auxiliadora Sverberi Ferreira, Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo E-RR - 225700-34.2005.5.15.0015 da 15a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Arnolde Antônio Martins Marcelino e Outros, Advogado: Moacir Carlos Piola, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos e o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Às doze horas e sete minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e oito minutos.

**Processo E-ED-RR - 7696700-29.2003.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Embargado(a): Nagibe Cláudio Dias, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - b-50.2003.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Irinéa Regina da Silva Sobreira, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** retornou à Sessão e reassumiu a presidência. **Processo E-AIRR - 44940-29.2008.5.21.0012 da 21a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Izaias Martins de Souza, Advogado: Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: I - Permanece como redator



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do acórdão o Exmo. Ministro Relator; II - Falou pelo Embargante o Dr. Klaus Stenius Bezerra. **Processo E-ED-RR - 62740-55.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): Espólio de Leozino de Souza Cruz e Outra, Advogado: Edilberto Acácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos no tocante ao tema "prescrição - dano moral e material - ação proposta anteriormente a vigência do CC/2002 e da EC 45/2004", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 907800-78.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maurício Martins Mattoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Uriel Dos Santos Gonçalves, Embargado(a): Município de Florianópolis, Procurador: Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo E-ED-RR - 74900-79.2004.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. - Prodabel, Advogada: Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - Sindados, Advogado: Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargado. **Processo E-RR - 141800-80.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Jaqueline Martins Campelo, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Emanuella Corrêa, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar os reflexos das horas extras na licença-prêmio e na APIP. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 608951-98.1999.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Alcione de Paulo Nascimento, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 644615-49.2000.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Firmino Algatti e Outros, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) por maioria, não conhecer dos embargos dos reclamantes, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber e Augusto César de Carvalho; b) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de julgar prejudicada a análise do recurso de embargos do reclamado. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 197100-23.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Elias Camargo Tosetti, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogada: Ana Aparecida Gomes São Martinho, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 64400-24.2000.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Denilson Pereira Pimentel, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargado, e o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 122900-65.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Francisco Americo Siebra de Brito, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de embargos apenas no tocante ao tema "valores pagos - dedução - critério", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, patrono do Embargante., que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 701677-16.2000.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gerais S.A. - Credireal e Outros, Advogada: Vera Lúcia Nonato, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Espólio de Jorge Luiz Fernandes Corrêa de Araújo, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Advogado: Patricia Peixoto Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 108400-78.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Ac Credi - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Material de Construção de Governador Valadares Ltda, Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, patrono da Embargada. **Processo E-ED-RR - 54141-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 54140-24.2009.5.03.0013, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: José Lauro Celestrin Vicentin, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil, Advogado: João Braz da Costa Val Neto, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 326 do TST, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do regional. Obs.: Falou pelo Embargado(a) o Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins. **Processo E-RR - 693264-77.2000.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Instituto Riograndense do Arroz - Irga, Advogado: Yassodara Camozzato, Embargado(a): Odete da Silva Besckow, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Yassodara Camozzato. **Processo E-ED-RR - 247840-25.1998.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aparecido Ferreira, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: Daniel Costa Reis, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar a incidência de juros de 6% ao ano no período posterior à sucessão da Rede Ferroviária Federal pela União, que se deu em 22/1/2007, nos termos do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargado(a).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo E-RR - 158300-29.2003.5.06.0013 da 6a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rino Martins, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sandra Alves Castro Revoredo de Holanda, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reajustes previstos em normas coletivas e consectários, pleiteados na petição inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 89600-36.1997.5.10.0001 da 10a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Carlos Alberto Pereira de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo E-RR - 125000-27.2007.5.04.0002 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jean Jacques Huve Ribeiro, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Embargado(a): GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 1475300-24.2005.5.09.0004 da 9a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Rosemar Huss, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar a baixa do processo à Vara, para que julgue a lide como de direito; **Processo E-RR - 50900-14.2007.5.15.0126 da 15a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Antônio Kiehl, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: I - por maioria, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Multas dos Arts. 467 e 477 da CLT", vencido o Exmo. Ministro Horácio Senna Pires; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos no tocante à "multa por embargos de declaração protelatórios". **Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos** a Sessão foi novamente suspensa e recomeçou às dezessete horas e treze minutos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo E-ED-RR - 4200-07.2006.5.15.0096 da 15a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: José Félix da Silva, Advogado: Valtencir Piccolo Sombini, Embargado(a): Sifco S.A., Advogada: Priscilla Folgosi Castanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

**Processo E-Ag-AIRR - 11340-81.1999.5.13.0003 da 13a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Valdinete de Almeida Soares, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo E-ED-RR - 79200-03.2006.5.21.0013 da 21a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Sebastião Lázaro da Silva, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo E-RR - 116700-43.2003.5.04.0026 da 4a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Liege Lykawka Medeiros, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

**Processo E-ED-RR - 165800-71.2002.5.02.0441 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Anita Carla Borelli, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo E-ED-RR - 218900-77.2002.5.02.0040 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): José Maria da Silva Toledo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo E-RR - 223200-63.2002.5.02.0014 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Emilia Maria de Andrade, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo E-ED-RR - 226400-43.2003.5.02.0079 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Dorival Romero, Advogado: Rubens Garcia Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 94500-35.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado da Bahia, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: I - por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber, Augusto César de Carvalho e José Roberto Pimenta; II - suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator para exame do mérito do recurso, uma vez que Sua Excelência não conhecia dos embargos, no que ficou vencido. **Processo E-ED-RR - 21600-18.2006.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adelino Soares da Silva, Advogado: Fábio Antônio Silva, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogada: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 24900-40.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Serrana Transporte Urbano Ltda., Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Embargado(a): Pedro Paulo da Silva Ferreira, Advogado: Jozias da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 25400-76.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Jacobina Mineração e Comércio Ltda., Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Embargado(a): Genival do Nascimento Amorim e Outros, Advogado: Rogério Santos Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 31300-30.2006.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Edgar Ribeiro de Oliveira, Advogado: Rui Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 33700-68.2006.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Milton Pedro da Silva Filho, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 34700-66.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Renner Herrmann S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Embargado(a): Vanilda Ferreira da Silva, Advogado: Diogo Lins Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**AIRR - 38040-90.2006.5.04.0103 da 4a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Pelotas, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Embargado(a): Tania Marisa de Luna Dobke, Advogado: Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.

**Processo E-RR - 50800-51.2006.5.08.0203 da 8a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Auriberto Reis Ribeiro e Outros, Advogado: Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

**Processo E-ED-RR - 59400-07.2006.5.10.0009 da 10a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Geraldo Rosa Taveira, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

**Processo E-ED-RR - 60400-57.2006.5.10.0004 da 10a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: João Batista Ferreira Júnior, Advogado: Rubens Santoro Neto, Embargado(a): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo E-RR - 97485-20.2006.5.15.0075 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Marta Lúcia Buckeridge Serra, Embargado(a): Edgard Meirelles de Siqueira Filho, Advogado: José do Carmo Leonel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo E-RR - 100400-10.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.

**Processo ED-E-RR - 134500-35.2003.5.04.0010 da 4a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Embargado(a): Janete da Silva, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.

**Processo E-RR - 156100-17.2005.5.02.0037 da 2a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargado(a): João Sales, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-RR - 177100-12.2005.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Egnaldo de Oliveira, Embargado(a): Gilber Maciel Nogueira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 213385-83.2005.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sperandio S.A. Comércio de Veículos, Advogado: Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Nairton Roncalho, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo E-ED-AIRR - 234640-14.1999.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Marcos Aurélio Campos de Sá, Advogado: Jorge Jesuíno de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-AIRR - 324540-66.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Jorge David Pacheco, Embargado(a): Adenilson Manoel de Souza, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no artigo 17, inciso VII, do CPC, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. **Processo E-ED-RR - 916000-67.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Lauro Edson Correa, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-AIRR e RR - 8046100-52.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Embargado(a): União (Sucessora da RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França** foi julgado o processo seguinte, devido a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrar-se impedida. **Processo E-ED-RR - 74700-04.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eva Helena Martelo Peres, Advogado: Leonardo José



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nesse momento**, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França deixou a Sessão. **Processo E-AIRR - 80540-44.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: José Gonzalez Costa, Embargado(a): Deivison Martins da Silva, Advogado: Aloísio Couri de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator; **Processo E-Ag-AIRR - 1500-97.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Redecred Promotora de Vendas e Eventos Ltda., Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): Michely Verlayne Ferreira Torres, Advogado: Luciano Brittes, Embargado(a): Paraná Banco S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator; **Processo ED-E-ED-RR - 58100-57.2002.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): Roberto Carlos Verdinelli, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 11940-42.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Vandileusa Amaral de Almeida, Advogado: Agnaldo José de Aquino Gomes, Embargado(a): Olá Telecomunicações Ltda., Advogado: Bady Elias Curi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-A-AIRR - 33840-81.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Rogério Gomes dos Santos, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recurso de Embargos. **Processo ED-E-RR - 43100-20.2009.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): Antônio Bertipaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-ED-E-RR - 51600-87.2005.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Advogado: Tirany da Costa Souza Júnior, Embargado(a): Vlamir Armada de Freitas, Advogado: Rosevaldo Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão, determinando a inversão do ônus da sucumbência, ficando isento o reclamante. **Processo E-ED-RR - 89000-39.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Carlos Gregório Salomão Pereira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Agripina da Conceição dos Santos e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-RR - 149000-90.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Gustavo Ruggier Prado, Embargado(a): Leonardo Vaz Peres, Advogado: Jeffeson dos Santos Rodrigues de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 160100-28.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daniela Marques Ribeiro e Outros, Advogado: André Luiz de Oliveira, Embargado(a): Tim Celular S.A. e Outras, Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Embargado(a): Algar Tecnologia e Consultoria S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, em face de sua intempestividade. **Processo E-RR - 224000-39.2000.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Eduardo de Souza Goulart, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por contrariedade à Súmula 343 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de determinar que no cálculo do valor da hora de trabalho do reclamante seja observado o divisor 220. **Processo E-ED-ED-AIRR - 253941-08.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 253940-23.2006.5.12.0034, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Patryck Fabiano Faria, Embargado(a): Mary Ivone



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marta Seara Barcelos, Advogado: Magali de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 275800-95.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Josef Detlinger, Advogado: Maria Cecília Saldanha, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: José Antônio Ogiboski Almeida, Embargado(a): Sindicato Rural de Guarapuava, Advogado: José Antônio Ogiboski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-Ag-ED-ED-Ag-E-A-AIRR - 74940-65.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bacabal - Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Rogério de Britto Silva, Embargado(a): Alberto Ferreira e Outro, Advogado: Carlos Antônio P. Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração e, pela reiteração de embargos meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, em favor dos embargados, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito de seu valor. **O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França** retornou à Sessão. **Processo E-AG-AIRR - 9950840-77.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Anderson Mielke, Advogado: Nilisa Machado Xavier Assunção, Embargado(a): Impexsul - Manutenção e Serviços Ltda., Advogado: Ricardo Lucas Calderón, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, relator, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo Ag-E-ED-RR - 27200-26.2002.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 40900-83.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): Luís Mariano de Oliveira Ramos, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**52700-43.2002.5.02.0311 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Converplast Embalagens Ltda., Advogado: Alicínio Luiz, Embargado(a): Wandir Rodrigues Silva, Advogado: Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 79000-55.2006.5.15.0015 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Marta Lúcia Buckeridge Serra, Embargado(a): Márcio Antônio Franchini, Advogado: Joaquim Geraldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-RR - 86300-98.2006.5.24.0021 da 24a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Elídia Albanez Pípolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo Ag-E-RR - 91640-23.2003.5.18.0012 da 18a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marineide Alves Dutra, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 131400-93.2003.5.04.0003 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): Zeneida dos Santos Farias, Advogado: Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 196340-57.1997.5.02.0060 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Espólio de Carlos Urruselqui Júnior, Advogado: Heitor Cornacchioni, Agravado(s): Massa Falida da Cantareira Distribuidora de Veículos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 222700-37.2003.5.02.0442 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Wilson Andrade da Rocha, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Condomínio Super Centro Comercial do Boqueirão, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 255900-88.2004.5.12.0032 da 12a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Silvio Silveira de Bittencourt, Advogada: Karin Marlise Schlünzen, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 280900-06.2004.5.07.0008 da 7a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Célia Medeiros da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Érika R. Carvalho Vasconcelos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 281700-48.2004.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco Ozório Camargo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 321600-96.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sé Supermercados Ltda., Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): Valdemir Queiroz dos Santos, Advogado: Sílvio Quirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 926000-97.2002.5.05.0900 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimunda Canário Gomes, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 1062300-81.2003.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): José Roberto dos Santos Rocha, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de embargos, por deserção e irregularidade de representação processual, arguida em contrarrazões pelo reclamante. Por unanimidade, também rejeitar a aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, requerida em contrarrazões. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 1829441-76.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fernando Storniolo Adegas, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Sabrina Zein, Embargado(a): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 3473100-65.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Luiz de Freitas Simões, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**7274400-14.2003.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Marta Trindade Ribas Martins de Oliveira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pleito contido na impugnação da embargada, relativo à aplicação de multa de 20% à embargante, em decorrência do abuso do direito de recorrer. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos, ficando prejudicado o exame do tema dos honorários periciais. **Nesse momento,** o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Carlos Alberto Reis de Paula se retirou da Sala de Sessões. **Processo E-ED-RR - 58600-24.2007.5.22.0004 da 22a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Ilis Mendes Boavista de Castro, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 37140-21.2004.5.01.0052 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rosângela Torres Figueiredo, Advogado: José Luiz de Figueiredo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do CPC. **Processo ED-E-RR - 37200-77.2006.5.24.0021 da 24a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Elpídio Júnior Rubin Stefanello, Advogado: Marcus Vinícius Ramos Ollé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo ED-E-RR - 50600-45.2006.5.15.0075 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Aloysio Miguel Acra, Advogado: Vicente Eustáquio da Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo Ag-E-ED-ED-AIRR - 52240-13.2002.5.01.0302 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): João Batista Medeiros de Melo, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do CPC. **Processo ED-E-ED-RR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- **54900-15.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Romario Chamorro Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo E-Ag-AIRR - 89541-10.2002.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Milton Fagundes, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Embargado(a): Gisele Zaarour, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Embargado(a): Oliveira Neves Advogados Associados S/C Ltda., Embargado(a): Newton José de Oliveira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 98200-68.2006.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): João Esteves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo ED-E-RR - 123785-20.2002.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Açucareira Corona S.A., Advogado: Ailton da Silva Porto, Embargado(a): José Otávio Ferreira Vasconcellos, Advogado: Jorge Jaeger Amarante, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 126000-42.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alberto Marques Grandidier e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-ED-E-RR - 166800-94.2000.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Embargado(a): José Quintino Júnior, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-ED-ED-RR - 181700-62.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Editora Abril S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Embargado(a): Espólio de José Eduardo Arruda de Almeida, Advogada: Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho Beolchi, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar o pedido de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado na impugnação pelo reclamante; II - não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 195200-71.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sérgio Zampieri, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Dirceu Veroneze, Embargado(a): Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão, Advogado: Dirceu Veroneze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 199400-17.2004.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmicas Para Construção, do Fibrocimento e Outras Fibras Minerais e Sintéticas, da Construção Civil, do Mobiliário e de Artefatos de Madeira de Criciúma e Região, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Arlindo Rocha, Embargado(a): Cerâmica Urusanga S.A., Advogada: Ana Luiza Santana, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo ED-E-ED-RR - 206800-42.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Edivaldo Alexandrino Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 375900-93.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Pirelli Pneus S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Embargado(a): João Batista Rozendo Neto, Advogado: Vicente de Paulo Machado Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 454300-44.1999.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Jesus Laurentino Rocha, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Gianny Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 629119-64.2000.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Anúncia Maruyama, Embargado(a): Durval Pereira e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado na impugnação pelos reclamantes; II - não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 659379-65.2000.5.09.5555 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Haroldo César da Silva, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, esclarecer que a condenação abrange o pagamento dos reflexos das horas extras nas demais verbas salariais, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, em razão de tais reflexos serem meros consectários legais da parcela principal. **Processo E-ED-ED-AIRR e RR - 747971-82.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Hilton Kern, Advogado: Luciano Hossen, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 1257100-87.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Rosana Deconto, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Luiz Otávio Gadotti Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 1674686-21.2006.5.02.0998 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Aparecido Sabião, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo ED-E-ED-RR - 1674816-11.2006.5.02.0998 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Ismael Novo Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo E-ED-RR - 63100-05.1997.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Francisco José Barbosa, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: Usina São Martinho S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 859-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): Ivanildo Jorge Bertoloto, Advogado: Luís Carlos Teixeira de Godoy, Agravado(s): Giovanne Santana de Lima Martins, Advogado: Jorge Ademar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber. **Processo E-ED-RR - 41400-77.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União (PGU), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Embargado(a): Ecedir José Ferreira, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber e Lelio Bentes Corrêa, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de horas extraordinárias excelentes da 10ª diária, restabelecendo a r. sentença no tópico. **Processo E-RR - 28100-59.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Francisco Luiz Macedo Porto, Embargado(a): Rodrigo Beltrao de Assis, Advogado: Arnaldo Barbosa Escorel Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 34085-13.2006.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Helena Ruzzene Francolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 44500-62.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Miguel Francisco Urbano Nagib, Advogado: Miguel Francisco Urbano Nagib, Advogado: Miguel Francisco Urbano Nagib, Embargado(a): Olímpio Fonseca, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 45400-66.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Cleber Antonio Pavanelli, Advogado: André Roberto Mischiatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 58000-65.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Penasul Alimentos Ltda., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Embargado(a): Sandra Maria da Silva, Advogada: Helena Maria Gusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**66900-56.2006.5.04.0021 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Rosano Reginatto dos Santos, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 74800-64.2005.5.02.0059 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Unisoap Cosméticos Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Lourival José do Nascimento, Advogado: Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 90100-13.2004.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): José Reginaldo dos Santos, Advogado: Anderson de João Alvim, Embargado(a): Júlio César Meneguetti, Advogado: Henrique William Bego Soares, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo Ag-E-AIRR - 114040-55.2002.5.03.0021 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): Guadalupe Glicério Moreira, Advogado: José Mendes dos Santos, Agravado(s): Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Henrique Czamarka, Agravado(s): Ciomar - Comércio e Representações Ltda., Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC. **Processo E-RR - 118800-11.2002.5.17.0004 da 17a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Almir Santos Ferreira, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Navegação Vale do Rio Doce S.A. - Docenave, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-Ag-AIRR - 120340-24.2006.5.02.0020 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Batista Baldini Franco, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 145500-80.2005.5.01.0063 da 1a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Henrique Ventura dos Reis, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-Ag-RR - 146000-19.2004.5.15.0120**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): Aparecido de Araújo, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 151840-22.2002.5.09.0322 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Embargado(a): Wilton Mattos Santos Filho e Outros, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Embargado(a): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: José Napoleão Gatti Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 153600-75.2005.5.15.0017 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Nilton Rodrigues de Souza, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): Rio Preto Point Comestíveis Ltda., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Advogado: Ana Paula Franco Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 158300-39.2007.5.08.0011 da 8a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): Maria Nicolina André Gonçalves, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 250500-32.2005.5.02.0034 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cibele Lefevre Correa Fonseca e Outros, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Embargado(a): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: João Batista Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 504300-98.2006.5.02.0084 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Mezzo Assessoria e Planejamento S/C Ltda., Advogado: Waldemar Yanez Gonzalez, Advogado: Fábio Zinger González, Embargado(a): Patricia Miranda Pinto, Advogado: Bernadete Margarida Martins, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 7907500-10.2006.5.09.0091 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Fortunato Perdoncini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 73740-05.2005.5.02.0464 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Tomé Engenharia e Transportes Ltda., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Advogado: José Antonio Garcia Diaz, Embargado(a): Fernando Luiz Cavalcanti, Advogada: Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Relator. **Processo E-RR - 162100-35.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Camilo & Ghisi Ltda., Advogado: Lilianne Rousseng, Embargado(a): Rudimar da Rosa, Advogado: Ricardo Baldissera, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 97400-14.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Oralina de Oliveira Martins e Outros, Advogado: Waldomiro Juvenal de Oliveira, Embargado(a): Orlanda de Oliveira Maioli e Outros, Advogado: Waldomiro Juvenal de Oliveira, Embargado(a): Ângela de Oliveira Vieira, Embargado(a): Leandro Gonçalo Vieira, Embargado(a): Margarete de Oliveira Couto, Embargado(a): Valdemar Gomes do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, relator, retirou o sigilo do "segredo de justiça" do presente processo. **Processo Ag-E-AIRR - 1954-77.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas Permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Blumenau - Sindetranscol, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda., Advogado: Laertes Nardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 17600-56.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Altemir Marcos Costa, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 35500-29.2005.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Embargado(a): Valdemir Ferreira Noronha, Embargado(a): José Carlos Bratkowski, Embargado(a): Guaíba Service Administração e Representação Ltda., Advogada: Kellen Santana Souza, Embargado(a): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Raul Antonio Macheimer, Advogado: Jayro Antonio Rodrigues Dornelles, Embargado(a): Cooperativa Vinis de Prestação de Serviços Ltda., Embargado(a): Adalma Zeladoria Ltda., Advogada: Carla Regina Thomé, Embargado(a): Terra e Mar Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 60840-08.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vieira Martins, Agravado(s): Ricardo Queiroz Francalanci, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 62900-19.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Esdras Barboza dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-ED-RR - 67800-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Shirley Rodrigues de Brito, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Lolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo ED-E-ED-A-RR - 88100-33.1997.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Lourdes Perin, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão com efeito modificativo e determinar o restabelecimento do v. acórdão do e. TRT da 4ª Região quanto à integração das horas extras na complementação de aposentadoria da Reclamante. **Processo Ag-E-ED-RR - 115700-51.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcos Antônio Carlos, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 117841-11.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Valter Rodrigues de Souza, Embargado(a): Cláudia do Nascimento Melo, Advogado: Raphael Rabelo Cunha Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 129340-29.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Biomérieux Brasil S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Maria Rodrigues de Carvalho, Advogado: Pedro Romualdo Favacho de Magalhães, Agravado(s): Cooperativa de Serviços e Trabalho Ltda. - Cooperamus, Advogado: Zelson Luiz Pinheiro Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 140200-86.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Manoel Ferrer, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Clayton Alfredo Nunes, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo ED-E-ED-RR - 219400-97.2007.5.12.0038 da 12a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Xanxerê e Região, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para determinar o retorno dos autos à e. 5ª Turma do TST, a fim de que aprecie o pedido de reconhecimento da natureza indenizatória do auxílio-alimentação constante no recurso de revista da reclamada, como entender de direito.

**Processo E-ED-RR - 1318500-05.2004.5.09.0003 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Luiz Fernando Swiantek, Advogada: Clair da Flora Martins, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **O Ex.º Ministro Milton de Moura França** presidiu a Sessão no julgamento dos dois próximos processos, porque a Ex.ª Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrava-se impedida.

**Processo E-RR - 15400-56.2007.5.02.0025 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Oswaldo Badan, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo ED-E-ED-RR - 186000-18.2004.5.01.0034 da 1a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Shell Brasil Ltda., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Pereira Marques, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo Ag-E-ED-AIRR - 136840-18.2009.5.03.0026 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Hélio José Figueiredo, Advogado: Hélio José Figueiredo, Agravado(s): Milton Alves Pereira, Advogado: Luíza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e, por maioria, com ressalva de posicionamento da Ministra Relatora, aplicar ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo, ora fixado em R\$ 57,92 (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo ED-E-ED-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**RR - 401-58.1994.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Jorge Roberto Vianna, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 13900-91.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Lojas Renner S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Embargado(a): Roberto Carlos do Amaral, Advogado: Fernando Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 20300-78.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Adriana Cristina Chamma Audi, Advogado: Rafael Mendes de Lima, Embargado(a): Brocília Alves Guimarães, Advogado: Evandro Akio S. Tome, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 35740-24.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Estado do Maranhão, Procurador: Roberto Benedito Lima Gomes, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Embargado(a): Charles Araújo Ferreira, Advogado: José Murilo de Castro Azevêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 51700-78.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): Marcelo Maximiano dos Santos, Advogado: Luiz Fernando Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 74600-88.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Angelito Dornelles da Rocha, Embargado(a): Marasca Comércio de Cereais Ltda., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 86240-93.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletro, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais - SAEMG, Advogado: Nilson Braz de Oliveira, Embargado(a): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Minas Gerais, Advogado: Manoel Frederico Vieira, Embargado(a): Sindicato dos Eletricistas do Sul de Minas Gerais- Sindsul e Outros, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Embargado(a): Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais - Sintec, Advogado: José Amarante de Vasconcelos, Embargado(a): Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais - Senge/MG e Outros, Advogado: Simone Maria de Souza, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte - STTRBH, Advogado: Daniel Dias de Moura, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Santos Dumont, Advogada: Lucimara Gonçalves Pereira, Embargado(a): Cemig - Saúde, Advogado: Leonardo Santos Magalhães, Embargado(a): Companhia Energetica de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Embargado(a): Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais, Advogado: Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo E-AIRR - 96141-10.2008.5.03.0029 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Victor Rodrigues Guaracy, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: Bruno Martins Miranda de Assis, Embargado(a): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda., Advogado: Felipe Calabro Queiroga, Embargado(a): Moura Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito.

**Processo E-ED-RR - 104340-07.2007.5.06.0018 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: José Iraildo de Lima, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade às Súmulas 206 e 362 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional, em que reconhecida a incidência da prescrição trintenária sobre o pedido de diferenças do recolhimento do FGTS.

**Processo E-RR - 107200-84.2007.5.15.0032 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato Profissional dos Trabalhadores Na Movimentação e Ensacamento de Mercadorias e de Cargas e Descargas em Geral de Campinas e Região., Advogado: Thiago Henrique Fedri Viana, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campinas e Região, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Americana e Região, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo E-ED-RR - 125700-63.2007.5.01.0009 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio de Araújo Silva e Outros, Advogado: Alfredo José da Silva Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 131800-14.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Inaldo do Monte Nascimento, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, restabelecer o acórdão prolatado pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos à Oitava Turma a fim de que prossiga no julgamento do recurso de revista da reclamada, como entender de direito. **Processo E-AIRR - 135841-14.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Alexandre Aparecido Janssen, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 172340-41.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 176700-51.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Cooperativa de Trabalho de Profissionais Especializados em Suporte e Apoio às Cooperativas e Empresas de Transporte de Passageiros e Cargas em Geral do Estado de São Paulo - Coopsuporte, Advogada: Gisele Vicente de Souza, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Embargado(a): Alessandro Ferreira Dias, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 198300-03.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Embargado(a): Mário Aparecido de Oliveira, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 235100-22.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Embargado(a): Emir Michels e Outros, Advogada: Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 710000-64.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Simone Beal, Embargado(a): Carlos Augusto Pires



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Assunção, Advogado: Rubiano Augusto R. Lisbôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 2566100-19.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Luís Antônio Sautchuk, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Simone Beal, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 6317000-04.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Carlos Ferreira, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 7900400-26.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Takeki Nishiyama, Advogado: Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 95600-79.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telest, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sharlene Maria de Fátima Azarias, Advogada: Elisângela Belote Mareto, Embargado(a): Telecomunicações Bárbara Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-ED-RR - 175600-87.2001.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Marilei Vaz de Oliveira, Advogado: Fábio Costa de Miranda, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): TV Esplanada do Paraná S.A., Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 138300-15.2002.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Airton Rosa Martins, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Embargado(a): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação da cláusula 4.1 do Plano de Cargos e Salários da CBTU, porém limitado ao período entre as datas em que ocorreram a sucessão da CBTU pela FLUMITRENS e a extinção da RFFSA. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo E-RR - 24600-48.2004.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Estado do Pará,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Procuradora: Ana Cristina Soares, Embargado(a): Daniel da Conceição Braga, Advogada: Selma Lúcia Lopes Leão, Embargado(a): Construtora Amazonas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 43600-28.2002.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Evandro Rodrigues de Britto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-ED-ED-E-ED-ED-ED-AIRR - 59740-64.2003.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outro, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Jorge Luiz Balbino, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo ED-E-Ag-RR - 68600-24.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Revisar Engenharia e Serviços Técnicos de Seguros Ltda., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Embargado(a): Pedro Paulo de Almeida Pagano, Advogado: Ramiro Marques Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 84600-21.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): Lourdes Ferreira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-ED-ED-E-ED-RR - 110300-66.2003.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Embargado(a): Dorival Siqueira, Advogado: Norberto Vanderlei Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, em razão do equívoco cometido nos presentes autos, determinar que seja afastada a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicada por meio do acórdão de fls. 671/672. **Processo E-ED-RR - 128600-43.2000.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Levi Alvarenga de Almeida, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Livia Cipriano Dal Piaz, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 134300-62.2002.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): César da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade da representação processual dos subscritores do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do apelo da reclamada, como entender de direito. **Processo ED-E-ED-RR - 163800-48.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral, Advogada: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Embargado(a): Everaldo Silva Santos, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Vigserv - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Jacymar Delfinno Dalcamini, Embargado(a): Atlantic Veneer do Brasil S.A. - Indústrias de Madeiras, Advogado: Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando erro material, examinar o recurso de embargos da reclamada e dele não conhecer porque intempestivo e deserto, na forma da fundamentação. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 177900-42.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marinalva Costa Ladislau, Advogado: Luiz Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 179200-49.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Embargado(a): Alzenira Mineti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na ADI 3.395-MC, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. **Processo ED-E-RR - 188300-23.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alberto Lopes de Araújo, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios apenas para corrigir o erro material existente, nos termos da fundamentação constante do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo E-RR - 199500-94.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Danilo Costa e Outros, Advogado: James Dantas, Embargado(a): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A., Advogado: Adriano Dutra Emerick, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 208000-03.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Rafael Germano de Oliveira, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 247240-28.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sebastião Hipólito Moreira, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 315140-11.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Luiz Carlos Buczek e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional, no qual confirmada a sentença ordinária, no tocante à incidência apenas da prescrição parcial sobre a pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria, por integração do auxílio alimentação, em relação aos reclamantes Luiz Carlos Bukzek, Sérgio Luiz Guzonni do Amaral e Silva Falarz. Mantenho o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo E-RR - 778012-27.2001.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Roberto Samuel, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 1132446-12.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Maria José Tuler Gomes Dantas, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 341-86.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Marlene Maria de Jesus Muniz, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa, Advogado: Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**E-AIRR - 2640-41.2009.5.03.0037 da 3a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Robson Nobrega, Advogado: José Amaury Fernandes, Embargado(a): Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por unanimidade, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-RR - 28785-62.2006.5.12.0014 da 12a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Sidinei Ervino Schmitt, Advogada: Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 30140-95.2008.5.15.0033 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): Aldivino da Silva Leal, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-AIRR - 33040-63.2006.5.18.0251 da 18a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Ronaldo Chaves Macário, Advogado: Milton Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-ED-RR - 38700-53.2007.5.02.0023 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Zanon de Paula Barros, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Embargado(a): W21 Consultoria & Informática Ltda., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Embargado(a): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Manpower Professional Ltda., Embargado(a): Leandro Penin da Silva, Advogado: Elaine Cristina Beltran de Camargo, Embargado(a): Talent Pró Informática Ltda., Advogado: Vinícius Tadeu Campanile, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 58640-30.2005.5.09.0653 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Donizete Valerio, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Ana Paula Barranco, Embargado(a): Nutriara Alimentos Ltda., Advogada: Karine Sayuri Oliveira da Rocha, Advogada: Cassiana Amorim Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-AIRR - 72540-79.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Mobitel S.A. - Telecomunicações e Outro, Advogado: Roberto Carlos Keppler, Embargado(a): Marco Aurelio Cava Dias, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e aplicar aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 121541-25.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): Cleiton da Veiga Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo E-AIRR - 134240-65.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Christiana Alves de Souza, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-ED-AIRR - 382140-41.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Gilmar Valim Teixeira, Advogado: Gustavo Sipolatti, Embargado(a): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 742881-97.2001.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): Antônio Sperto, Advogada: Carla Regina Cunha Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 4000065-60.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Maria Eli da Silva Pereira, Advogado: José Osvaldo da Silva, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

que vai assinada pela Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Vice-Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais